



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 1.289

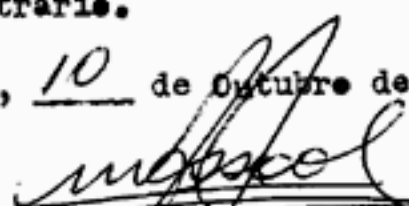
Faço saber que a Câmara Municipal de Jacareí decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica aberta no setor da Educação e Cultura, um crédito especial no valor de NCR\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros novos), destinadas a aquisição de Bandeiras Nacionais para serem colocadas em cada sala de aula dos estabelecimentos de ensino localizados em nesse município;

Artigo 2º) As despesas de que trata o artigo anterior, correrão por conta de operações de crédito, ficando o senhor Prefeito Municipal autorizado a realizá-las até o limite nele fixado;

Artigo 3º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jacareí, 10 de Outubro de 1.969


Malak Assad - Prefeito Municipal